

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 14/2026****DISPENSA ELETRÔNICA CONAB/SUREG/SE N.º 14/2026****PROCESSO SEI N.º 21227.000265/2026-71****CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Agente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará dispensa de licitação na modalidade de **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Aviso e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da **Lei nº 13.303/2016**, do **Decreto 10.024/2019** e do **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/08/2026

Link: <https://compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

UASG: 135.629

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de materiais de Infraestrutura Tecnológica e Operacional para a Unidade Armazenadora e Sede da Superintendência Regional de Sergipe.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. (Art. 3º IN 67/2021).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau,

com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Junto com a proposta, o fornecedor deverá enviar as seguintes declarações:
- a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.
 - b) Declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega menor de idade;
 - d) Declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
 - e) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - f) Declaração de ciência e acordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. Se for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias após assinatura da ordem de compra.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

- 8.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 8.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Aracaju/SE, em 04/08/2026

Gustavo Mateus Coêlho
Setor Administrativo, de Desenvolvimento
e Recursos Humanos - Seade/SE
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

10. **DO OBJETO**

- 10.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais de Infraestrutura Tecnológica e Operacional para a Unidade Armazenadora e Sede da Superintendência Regional de Sergipe, conforme quantidades e qualidade estabelecidos na tabela a seguir:

Item	CATMAT	Descrição do Item	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	368376	Estabilizador: Potência mínima de 1000 VA; Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos e sobrecarga; Fusível de proteção ou sistema equivalente; Garantia mínima de 12 meses.	30	342,60	10.278,18
2	614404	Nobreaks 1500 VA: Potência mínima de 1500 VA; Entrada bivolt e saída 110v ou bivolt; Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Garantia mínima de 12 meses.	4	978,75	3.915,04
3	614397	Nobreaks 700 VA: Potência mínima de 700 VA; Entrada bivolt e saída 110v ou bivolt; Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Garantia mínima de 12 meses.	4	504,97	2.019,89

4	614397	Nobreaks 500 VA: Potência mínima de 500 VA; Entrada bivolt e saída 110v ou bivolt; Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Garantia mínima de 12 meses.	4	504,97	2.019,89
5	484502	Estante/Raque para Servidor: Rack padrão 19 polegadas; Estrutura metálica resistente; Altura mínima de 24U; Porta frontal com fechadura; Laterais removíveis; Sistema de ventilação.	1	3.716,66	3.716,66
6	439607	Televisão 75": Tela LED, QLED ou tecnologia superior; Tamanho mínimo de 75 polegadas; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); Conversor digital integrado; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB; Alimentação bivolt ou 110V; Garantia mínima de 12 meses.	1	5.977,99	5.977,99
7	290108	Data-show: Tecnologia LCD, DLP ou superior; Brilho mínimo de 4.000 lumens; Resolução mínima Full HD nativa ou compatível; Entradas HDMI e VGA; Correção trapezoidal; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses.	1	3.023,13	3.023,13
8	638516	Telefone Celular: Smartphone novo; Memória RAM mínima de 12 GB; Armazenamento interno mínimo de 1.024 GB; Tela mínima de 6.5 polegadas; Compatível com redes 5G ou superior; Câmera traseira mínima de 48 MP; Bateria mínima de 4.000 mAh; Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Apple	1	12.754,18	12.754,18
9	615065	Microfone de Lapela: Sistema sem fio, digital; Alcance mínimo de 20 metros; Captação bidirecional; Compatibilidade com smartphones, câmeras e computadores; Estojo de transporte; Garantia mínima de 12 meses.	2	941,45	1.882,91
10	252166	Maquinas para café coado (pó): Capacidade mínima de 1,8 litro; Sistema elétrico para preparo de café coado; Reservatório em aço inox ou material de resistência superior; Função de aquecimento/manutenção da temperatura; Potência mínima de 1.000W Garantia mínima de 12 meses.	2	1.037,63	2.075,26
11	637766	Purificador de Água: Tensão de entrada de 110v ou bivolt; Água natural e gelada; Sistema de filtragem com elemento substituível; Ligação direta à rede hidráulica; Capacidade mínima de refrigeração de 2L/h; Reservatório Mínimo de 4L; Bandeja coletora removível; Instalação na rede hidráulica inclusa; eficiência bacteriológica conforme ABNT NBR 16098; Eficiência mínima de retenção de partículas Classe C ou superior; redução de cloro livre; Gás refrigerante ecológico; Certificação INMETRO.	2	1.478,00	2.956,00
12	631251	Cortina p/ Escritório tipo Persiana: Persiana vertical em PVC; Medidas 3,40m (largura) x 1,5m (altura); trilho superior em alumínio; lâminas com largura padrão e giro 180°; acionamento por corrente ou cordão; incluindo suportes, buchas, parafusos, mecanismos de acionamento e demais acessórios necessários ao funcionamento; cor cinza. Produto pode ser substituído por 2 cortinas de 1,70m.	1	1.305,70	1.305,70
13	305918	Balança de precisão: Capacidade de 6 kg; Display digital com divisão e pesagem de 1g; Função tara; Alimentação elétrica com bateria recarregável; Certificação do INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	1	1.444,53	1.444,53
14	610865	Linha para máquina de costurar sacaria, 100% poliéster virgem, sem emendas, título 10/3 ou equivalente, cone de 250 g, metragem aproximada de 1.380 metros, alta resistência à tração, indicada para costura de sacos de rafia, papel, plástico, juta e tecidos, compatível com máquinas portáteis de costura de sacaria (GK-26, Newlong, Waig, Siruba, Lanmax ou equivalentes).	70	15,06	1.054,73
Total					54.424,09

10.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 54.424,09 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**. O critério utilizado para a formação do valor estimado foi a média obtida no Compras.gov.br.

10.3. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço ofertado por item**.

10.4. Os itens pretendidos possuem naturezas, especificações técnicas e mercados fornecedores distintos, abrangendo equipamentos de informática e proteção elétrica, equipamentos audiovisuais, dispositivos de comunicação, mobiliário técnico, equipamentos de monitoramento e itens de apoio administrativo. Assim, devido a ampla diversidade, a contratação por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa. O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado, aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, não há dependência técnica entre os itens que justifique sua aquisição conjunta, uma vez que cada equipamento pode ser fornecido e utilizado de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade dos demais.

10.5. Todos os itens deverão ser entregues na Sede da Superintendência Regional de Sergipe, localizada na Rua Senador Rollemberg, nº 217, São José, Aracaju/SE - CEP: 49015-120.

10.6. A aquisição dos bens em apreço será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

10.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: ND: **44.90.52.xx** e **33.90.30.xx**, PTRES: **229503**, FONTE: **1000** e ao Plano Interno **SUREG ADM**.

10.8. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

11. DO OBJETIVO

11.1. A contratação visa modernizar e fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional da Superintendência Regional de Sergipe e da Unidade Armazenadora de Itabaiana, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade das atividades institucionais.

11.2. Como resultados esperados, destacam-se a melhoria das condições de trabalho, o aumento da produtividade, a redução dos riscos de interrupção das atividades, o fortalecimento dos recursos de comunicação e monitoramento, a proteção da infraestrutura tecnológica, valorização funcional e a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Conab.

12. DA JUSTIFICATIVA

12.1. A contratação se justifica pela necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica e operacional da Superintendência Regional de Sergipe e da Unidade Armazenadora de Itabaiana, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Conab. A aquisição dos equipamentos e materiais solicitados busca, também, suprir demandas relacionadas à comunicação institucional, proteção energética, suporte à tecnologia da informação, melhoria das condições de trabalho e apoio às atividades finalísticas e de gestão, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, para a redução de riscos de interrupção das operações e para o aumento da produtividade e da confiabilidade dos processos institucionais.

13. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A empresa que ofertou o melhor preço deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, assim como o valor total da proposta, em algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Conter o prazo de entrega, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Compra;
- c) Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) Declaração de que todos os custos e impostos já fazem parte do preço apresentado;
- e) Razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ, número da inscrição estadual, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente, e praça de pagamento.

f) **Da amostra dos bens:**

I - Poderá ser solicitada à proponente, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra do bem objeto da presente aquisição, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação;

II - A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, quando for o caso.

III - A amostra deverá ser apresentada no local e horários dispostos no item 6.1;

IV - O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação;

V - As despesas inerentes ao envio e devolução da amostra correrão por conta da empresa proponente;

VI - A avaliação da amostra seguirá critérios de caráter eliminatório e consistirá na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência e o material entregue pela proponente;

VII - Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

13.2. A vencedora da cotação deverá apresentar a seguinte documentação referente à habilitação:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, emitidas pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal que prove sua regularidade no âmbito;
- f) Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- g) Certidão de Regularidade perante o Tribunal de contas da União - TCU (Licitantes inidôneos);
- h) Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa);
- i) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.
- j) Declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega menor de idade;
- l) Declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- m) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- n) Declaração de ciência e acordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

13.3. Caso o fornecedor esteja devidamente cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, este será dispensado de apresentar as certidões elencadas nos subitens "a" ao "e" do item anterior, desde que os registros no SICAF correlatos a estes documentos estejam válidos, completos e regulares.

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. 5.1 DA PARTICIPAÇÃO:

14.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.
- q) as cooperativas, nos moldes do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado entre O MPT, a Conab e o TST, segundo diretrizes apresentadas no Anexo II, deste Edital

15. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 15.1. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados, com manual de instruções, sem defeitos de fabricação e lacrados, conforme determinado no item 1.5 deste Termo de Referência, no horário de 8h as 12h ou 13h as 17h.
- 15.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de compra, em remessa única.
- 15.3. O prazo de entrega do bem admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra celebrada entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 16.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.
- 16.3. Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 16.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a ordem de compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável justificadamente na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não será exigida garantia contratual.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total do Contrato no prazo estabelecido ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 19.2. A rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
- 19.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 19.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
 - a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 19.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - III - Indenizações e multas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, ou validade;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização da Ordem de Compra;

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. São obrigações da contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

21.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O acompanhamento e execução do objeto desse Termo será devidamente acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

23. **DAS SANÇÕES**

23.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- f) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- g) O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- h) A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- i) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

j) **Da sanção de advertência:**

I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.3.

23.2. **Da sanção de multa:**

23.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar a ordem de compra dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias;
- e) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3. **Da sanção de suspensão:**

- a) Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- b) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- c) Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

24. **DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente da PJ em que deverá ser efetivado o crédito.

24.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

- a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Havendo o efetivo fornecimento do bem, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

d) Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

24.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação o bem fornecido não estiver em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

24.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

26.1. O presente termo de referência prescindirá de IMR por se tratar de contratação direta. Este será substituído pelo Ateste de Recebimento de Materiais.

27. DA GARANTIA DOS BENS

27.1. Os bens deverão ter um período de garantia estipulado pelo fabricante de acordo com a vida útil de cada equipamento.

27.2. Durante o período de garantia legal, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição, caso algum produto apresente vício ou defeito de fabricação.

27.3. Em caso de necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Conab em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s).

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta aquisição; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

30. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

30.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

31. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

31.2. A contratada deverá ainda respeitar e cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que lhe couber, dentro da sua área de atuação.

31.3. Que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima de recomendada na RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

31.4. Compete também à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

31.5. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

32. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

32.1. A presente aquisição é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de Referência, conforme art. 435, II, § 3º do RLC.

33. DAS VEDAÇÕES

33.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar a ordem de compra decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

34. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

34.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação em questão e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

34.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto da ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

35. **DO FORO**

35.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Sergipe, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão da ordem de compra decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

36. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

36.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta; e
- b) Anexo II – Modelo de Ordem de Compra

Elaborado por:

Gustavo Mateus Coêlho
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos
Assistente Administrativo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente **Termo de Referência** e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Autorizado por:

Silvia Caroline Carvalho Leite Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos Encarregada Substituta	José Marcos Sacramento Gerência de Finanças e Administração - Gefad/SE Gerente Substituto
--	---

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Sergipe - SUREG/SE

Em atendimento ao procedimento licitatório, apresentamos nossa proposta para a Aquisição de materiais de Infraestrutura Tecnológica e Operacional para a Unidade Armazenadora e Sede da Superintendência Regional de Sergipe, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	368376	Estabilizador: Potência mínima de 1000 VA; Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos e sobrecarga; Fusível de proteção ou sistema equivalente; Garantia mínima de 12 meses.	30		
2	614404	Nobreaks 1500 VA: Potência mínima de 1500 VA; Entrada bivolt e saída 110v ou bivolt; Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Garantia mínima de 12 meses.	4		
3	614397	Nobreaks 700 VA: Potência mínima de 700 VA; Entrada bivolt e saída 110v ou bivolt; Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Garantia mínima de 12 meses.	4		
4	614397	Nobreaks 500 VA: Potência mínima de 500 VA; Entrada bivolt e saída 110v ou bivolt; Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Garantia mínima de 12 meses.	4		
5	484502	Estante/Raque para Servidor: Rack padrão 19 polegadas; Estrutura metálica resistente; Altura mínima de 24U; Porta frontal com fechadura; Laterais removíveis; Sistema de ventilação.	1		

6	439607	Televisão 75": Tela LED, QLED ou tecnologia superior; Tamanho mínimo de 75 polegadas; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); Conversor digital integrado; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB; Alimentação bivolt ou 110V; Garantia mínima de 12 meses.	1		
7	290108	Data-show: Tecnologia LCD, DLP ou superior; Brilho mínimo de 4.000 lumens; Resolução mínima Full HD nativa ou compatível; Entradas HDMI e VGA; Correção trapezoidal; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses.	1		
8	638516	Telefone Celular: Smartphone novo; Memória RAM mínima de 12 GB; Armazenamento interno mínimo de 1.024 GB; Tela mínima de 6.5 polegadas; Compatível com redes 5G ou superior; Câmera traseira mínima de 48 MP; Bateria mínima de 4.000 mAh; Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Apple	1		
9	615065	Microfone de Lapela: Sistema sem fio, digital; Alcance mínimo de 20 metros; Captação bidirecional; Compatibilidade com smartphones, câmeras e computadores; Estojo de transporte; Garantia mínima de 12 meses.	2		
10	252166	Maquinas para café coado (pó): Capacidade mínima de 1,8 litro; Sistema elétrico para preparo de café coado; Reservatório em aço inox ou material de resistência superior; Função de aquecimento/manutenção da temperatura; Potência mínima de 1.000W Garantia mínima de 12 meses.	2		
11	637766	Purificador de Água: Tensão de entrada de 110v ou bivolt; Água natural e gelada; Sistema de filtragem com elemento substituível; Ligação direta à rede hidráulica; Capacidade mínima de refrigeração de 2L/h; Reservatório Mínimo de 4L; Bandeja coletora removível; Instalação na rede hidráulica inclusa ; eficiência bacteriológica conforme ABNT NBR 16098; Eficiência mínima de retenção de partículas Classe C ou superior; redução de cloro livre; Gás refrigerante ecológico; Certificação INMETRO.	2		
12	631251	Cortina p/ Escritório tipo Persiana: Persiana vertical em PVC; Medidas 3,40m (largura) x 1,5m (altura); trilho superior em alumínio; lâminas com largura padrão e giro 180°; acionamento por corrente ou cordão; incluindo suportes, buchas, parafusos, mecanismos de acionamento e demais acessórios necessários ao funcionamento; cor cinza. Produto pode ser substituído por 2 cortinas de 1,70m.	1		
13	305918	Balança de precisão: Capacidade de 6 kg; Display digital com divisão e pesagem de 1g; Função tara; Alimentação elétrica com bateria recarregável; Certificação do INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	1		
14	610865	Linha para máquina de costurar sacaria, 100% poliéster virgem, sem emendas, título 10/3 ou equivalente, cone de 250 g, metragem aproximada de 1.380 metros, alta resistência à tração, indicada para costura de sacos de rafia, papel, plástico, juta e tecidos, compatível com máquinas portáteis de costura de sacaria (GK-26, Newlong, Waig, Siruba, Lanmax ou equivalentes).	70		
Total					

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar A Ordem de Compra no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data

Dados Bancários da PJ:

Banco

Agência nº

Conta Corrente nº

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ordem de compra:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

